**Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**

**Parte Especial do Direito Comercial – DCO 315**

**Direito Societário: Sociedades Anônimas**

**2013**

**Professor Associado Eduardo Secchi Munhoz**

# Programa de aulas – Leitura obrigatória

**1 - Origem e evolução histórica.**

T. Ascarelli, “Princípios e problemas das sociedades anônimas”, *Problemas das sociedades anônimas e direito comparado,* São Paulo, Saraiva.

**2 - Características estruturais, funções e tipologia.**

T. Ascarelli, “Princípios e problemas das sociedades anônimas”, *Problemas das sociedades anônimas e direito comparado,* São Paulo, Saraiva.

Lacerda Teixeira e Tavares Guerreiro, *Das sociedades anônimas no direito brasileiro*, São Paulo, 1979, p. 97-100; 107-123.

**3 - Constituição: subscrição pública e privada. Sociedade anônima e mercado de capitais.**

Lacerda Teixeira e Tavares Guerreiro, *Das sociedades anônimas no direito brasileiro*, São Paulo, 1979, p. 29-39; 125-136.

M. Carvalhosa, *Comentários à lei de sociedades anônimas*, 4º ed., 1º vol., São Paulo, Saraiva, 2002, p. 28-85.

Calixto Salomão Filho, “Direito societário e novo mercado”, *O novo direito societário,* 2ª ed., São Paulo, p. 52.

**4 - Objeto social, denominação e formação do capital social.**

Lacerda Teixeira e Tavares Guerreiro, *Das sociedades anônimas no direito brasileiro*, São Paulo, 1979, p. 101-107; 139-146.

**5 - Ações: generalidades, espécies, classes, formas de circulação, resgate Amortização e reembolso, direitos reais sobre ações alheias.**

M. Carvalhosa, *Comentários à lei de sociedades anônimas*, 4º ed., 1º vol., São Paulo, Saraiva, 2002, p. p.131-140; 163-169; 177-184; 277-298; 349-359; 367-377; 411-432.

Calixto Salomão Filho, “’Golden share’: utilidades e limites”, *O novo direito societário,* São Paulo, p. 160.

F. Comparato, “Ações ações de sociedade anônima como valores mobiliários – natureza e efeitos do registro acionário”*, Novos ensaios e pareceres de direito empresarial*, Rio de Janeiro, Forense, 1981, p. 16.

F. Comparato, “Restrições à circulação de ações em companhia fechada: *nova et vetera*”, Novos ensaios e pareceres, cit., p. 32.

**6 - Debêntures e outros valores mobiliários**

Nelson Eizirick, “Emissão de debêntures”, RDM 101/37.

Ary Oswaldo Mattos Filho, “Valor mobiliário e seu conceito”, RDM 59/30

Waldírio Bulgarelli, “Valores mobiliários como títulos de crédito”, RDM 37/94

Marcos Paulo de Almeida Salles, “Os valores mobiliários na lei das S/A”, RDM 107/123

Nelson Eizirik, “Os valores mobiliários na Nova Lei das S/A”, RDM 124/72

Daniel Krepel Goldberg, “A lei 10.303, de 2001, e a inclusão dos derivativos no rol dos valores mobiliários”, RDM 129/73

**7 - O estado de acionista: direitos, deveres e responsabilidades**

Lacerda Teixeira e Tavares Guerreiro, *Das sociedades anônimas no direito brasileiro*, São Paulo, 1979,

267-290.

M. Carvalhosa, *Comentários à lei de sociedades anônimas*, 4º ed., 2º vol., São Paulo, Saraiva, 2002, p. 247-269; 296-371; 373-418; 438-442.

L. G. Paes de Barros Leães; “Conflito de interesses”, *Estudos e pareceres sobre sociedades anônimas,* . p. 9.

Erasmo Valladão A. N. França. “Conflito de interesses: formal ou substancial? Nova decisão da CVM sobre a questão”, RDM 128/225.

**8 - Acionista controlador: Conceito; espécies de controle; deveres e responsabilidades; exercício abusivo do poder de controle**

F. Comparato, *Poder de controle na sociedade anônima*, Rio de Janeiro, Forense, 1973, p. 36-103; 294-331.

**9 - Acordo de acionistas.**

Calixto Salomão Filho, “Acordo de acionistas como instância da estrutura societária”, *O novo direito societário*, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, p. 94.

Acordo de acionistas – Modesto Carvalhosa – RDM 106/20

Acordo de acionistas: panorama atual do instituto no Direito brasileiro e propostas para a reforma de sua disciplina legal – Celso Barbi Filho – RDM 121/30

Acordo de acionistas e poder de controle do acionista majoritário – Arnoldo Wald – RDM 110/7

Execução específica de obrigações convencionadas em acordo de acionistas – Raphael Nehin Corrêa – RDM 107/212

Validade de disposições de acordo de acionistas de votarem em bloco, assegurando a política gerencial única e necessária – Waldirio Bulgarelli – RDM 123/185

Acordos de acionistas sobre o exercício do poder de controle (Análise das principais alterações introduzidas no art. 118 da Lei das S/A pela Lei 10.303/2001) – Miguel Tornovsky – RDM 127/93

Acordo de acionistas – Arquivamento na sede social – Vinculação dos administradores de sociedade controlada - Nelson Eizirik – RDM 129/45

Acordo de acionistas sobre controle de grupo de sociedades. Validade de estipulação de que os membros do conselho de administração de controladas devem votar em bloco segundo orientação definida pelo grupo controlador. José Luiz Bulhões Pedreira. - RDBMC 15/226

**10 - Assembléia geral dos acionistas.**

**11 - Conselho de Administração e Diretoria.**

**12 - Conselho Fiscal e poderes de fiscalização direta do acionista**

**13 - Deveres e responsabilidades dos administradores.**

**14 - Aumento e redução do capital social.**

**15 - Demonstrações financeiras. Lucros e distribuição.**

**16 - Negócios sobre o controle acionário.**

**17 - Transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades.**

**18 - Grupos societários.**

**19 - Sociedade de economia mista**

**20 - Instrumentos de planejamento societário e mecanismos de resolução de conflitos.**

* Fixação do *quorum* de deliberação;
* ações preferenciais;
* classes de ações ordinárias;
* acordo de acionistas;
* grupos societários;
* convenção de arbitragem.

**21 - Dissolução e liquidação.**